

Ofício nº 579/SE/AJU

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente expediente, em resposta a solicitação expressa no OFÍCIO Nº 034/2019, de 05/12/19, para informar a Vossa Senhoria que esta Administração Central do Senar não vislumbra óbice à adesão dessa Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, às Atas de Registro de Preços nº 002/19 e 03/2019, derivadas do Pregão Eletrônico nº 03/19 – *Registro de Preços para a contratação dos serviços especializadas de confecção, montagem e instalação, sob medida, POR LOTES, de móveis e também de fornecimento de mobiliários.*

Destaco, por oportuno, que a adesão solicitada deve seguir os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR, em especial os artigos 38-A e seguintes, e as regras estabelecidas nas referidas Atas de Registro de Preços nº 02 e 03/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/19, cujas cópias seguem anexas, ficando ao seu encargo a efetivação da celebração e execução contratuais.

Vale ainda ressaltar que o fornecedor deve ser consultado acerca do interesse na prestação de serviços para essa Instituição.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Daniel Klüppel Cararra

Diretor-Geral

Ao Senhor
MARCO AURÉLIO SANTULLO
Diretor Administrativo da ANATER
Brasília - DF